



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO N. 7.854, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o fechamento da “Prainha Municipal” enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n. 7.718, de 28 de agosto de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Município de Iturama/MG;

CONSIDERANDO, o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre 01 de Janeiro até 08 de Janeiro tivemos 64 (sessenta e quatro) casos confirmados e que entre os dias 02 de Fevereiro e 08 de Fevereiro tivemos 128 casos conformados de Covid;

CONSIDERANDO, que regredimos para a onda amarela, mas que durante o período de carnaval o Estado e Minas Gerais recomendou a adoção de regras da onda vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento e proibida a utilização pela população do espaço público denominado “Prainha Municipal” enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG
www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

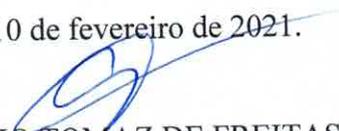
CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o(s) infrator(es) às penas descritas nos Decreto 7.718 de 28 de Agosto de 2020, podendo ainda configurar crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

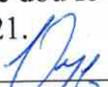
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iturama/MG, 10 de fevereiro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 10/02/2021.


Tércio José de Araújo
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Iturama - MG
Gestão 2021/2024